PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2116
(14 DE AGOSTO DE 1.991.)

Dispõe sobre: **Concessão gratuíta de uso de área de propriedade do Município, à Mitra Diocesana de Bragança Paulista.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, a título de Concessão Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 264,20 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), localizada à Rua Clarice, Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - A **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA** está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de cessão em comodato.

SITUAÇÃO: Localiza-se no loteamento Vila Angélica, aprovado pelo Processo nº 124, de 09 de março de 1.976, à Rua Clarice, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 264,20 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O Marco M-1, tomado como início dos trabalhos topográficos, situa-se na confluência do lote 14, com o balão de retorno na Rua Clarice. Daí segue com rumo magnético de 20º13' SE e distância de 13,05 m,com rumo magnético de 60º30' SW e distância de 4,00 m, até o marco M-3. Daí, deflete à esquerda com rumo magnético de 22º55' SE e distância de 9,10 m., até o marco M-4. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 79º59' NE e distância de 6,18 m , até o marco M-5. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 5º46' NE e distância de 26,13 m, até o Marco M-6. Daí deflete à esquerda com rumo de 84º14' NW e distância de 8,10 m,até

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.116/91

o Marco M-7. Daí segue com desenvolvimento de 8,69 m, e raio igual a 6 m, indo encontrar o marco M-1, início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo - 1º será regulamentada através de Contrato, onde constará as cláusulas da concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade,na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer-ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA** direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 14 de Agosto de 1.991.

DR. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn